



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 83/2014

Ementa

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 069, DE 28 DE JUNHO DE 2013, QUE ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Data da Norma

**27/08/2014**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Complementar n° 10/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga\*\*](#)

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI COMPLEMENTAR N° 083, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera a Lei Complementar nº 069, de 28 de junho de 2013, que altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.234/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** O Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 069, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social, descrito no inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.706 de 25/07/90, os empregos a seguir discriminados:”*

Quantidade	Denominação	Referência
02 (dois)	Monitor de Transporte Escolar	08 (oito)
02 (dois)	Pavimentador	07 (sete)

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

P. M., em 27 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

